

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 704/73

Aprovado por Deliberação

Em 11/4/73

PROCESSO CEE N° 3002/72

INTERESSADO JIN HWA LEE

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO JIN HWA LEE, filha de Jong Hwan Lee e de Sang Bok Ha, nascida em Seul-Coreia, em 24 de outubro de 1955, domiciliada e residente em São Paulo, à rua Coronel Cintra, 179-A, solicita deste Conselho a apreciação de equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

Os documentos estão apresentados nos termos da legislação em vigor, contendo o seguinte histórico escolar:

1. curso primário com seis séries, na Escola Primária "Chong Ro", em Seul-Coreia;
2. curso ginásial, com três séries, no Ginásio Feminino "Sang Myung", também em Seul-Coreia, onde estudou as seguintes disciplinas: Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Educação Física, Musica, Belas Artes, Economia Doméstica e Inglês.

Foi aprovada, em todas as séries cursadas, com ótimo aproveitamento.

FUNDAMENTAÇÃO A solicitação da aluna encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4.024 e na jurisprudência firmada por este CEE., além do que a análise do currículo das escolas cursadas nos possibilitam considerar a equivalência ao sistema brasileiro.

CONCLUSÃO À vista do que foi exposto, opinamos no sentido de que JIN HWA LEE pode ter seus estudos realizados na Coréia considerados equivalentes aos do Primeiro Grau do sistema brasileiro, podendo matricular-se na 1ª série do curso de Segundo Grau, como pede, desde que se submeta a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Maria Ignez Longhin de Siqueira- Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realiza da nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.